



IMPrensa Oficial

Sumário

RESOLUÇÃO Nº 61/2024 - DEMUTRAN	2
RESOLUÇÃO Nº 62/2024 - DEMUTRAN	3
DECRETO Nº 2788, DE 27 DE MARÇO DE 2024	4
DECRETO Nº 2789, DE 28 DE MARÇO DE 2024	6
DECRETO Nº 2790, DE 02 DE ABRIL DE 2024	9
DECRETO Nº 2791, DE 02 DE ABRIL DE 2024	10
DECRETO Nº 2792, DE 04 DE ABRIL DE 2024	11
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO DIA 28/03/2024	12
PORTARIA Nº 273/2024	13
PORTARIA Nº 274/2024	14
PORTARIA Nº 275/2024	15
PORTARIA Nº 276/2024	16
EXTRATO DE CONTRATO 04/04/2024	17
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO DIA 04/04/2024	18
DECRETO Nº 2793, DE 03 DE ABRIL DE 2024	19
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO DIA 04/04/2024	26
DECRETO Nº 2794, DE 03 DE ABRIL DE 2024	27
DECRETO Nº 2795, DE 04 DE ABRIL DE 2024	28
PORTARIA Nº 272, DE 04 DE ABRIL DE 2024	30
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO DIA 04/04/2024	32

ABRIL DE 2024

Imprensa Oficial

Edição nº 699/2024

Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

Endereço: Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

Telefone: (15) 3281-7000

Site: <https://aracoiaba.sp.gov.br>

Funcionamento: Segunda a Sexta, das 08h às 16h



RESOLUÇÃO N° 61/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN;

O DEMUTRAN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Notificação de Penalidade postadas em 03/04/2024, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da aplicação da penalidade de multa em função de defesa da autuação não acolhida ou não apresentada no prazo legal. Cabe salientar que a mencionada infração é multa passível de recurso, até a data limite constante na notificação encaminhada. Estando as demais informações descritas na notificação de penalidade expedida.

Araçoiaba da Serra/SP, 03 de abril de 2024.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$
ABB9136	R000000363	57461	08/02/2024	130,15	ABB9136	R000000364	57461	08/02/2024	130,15
ABB9136	R000000367	57461	11/02/2024	130,15	BEX3186	R000000368	57461	11/02/2024	130,15
BWV0G85	R000000365	57461	09/02/2024	130,15	EQU5729	R000000370	57461	12/02/2024	130,15
FTN1769	R000000369	57461	12/02/2024	130,15	IXC8E32	R000000366	57461	10/02/2024	130,15

Total: 08

Gilliard Augusto de Camargo
Gerente de Trânsito

DEMUXTRAN – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte
Tel. 15 3281-3695 | e-mail: demutran@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, nº. 547, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



RESOLUÇÃO N° 62/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN;

O DEMUTRAN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Notificação de Penalidade postadas em 04/04/2024, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da aplicação da penalidade de multa em função de defesa da autuação não acolhida ou não apresentada no prazo legal. Cabe salientar que a mencionada infração é multa passível de recurso, até a data limite constante na notificação encaminhada. Estando as demais informações descritas na notificação de penalidade expedida.

Araçoiaba da Serra/SP, 04 de abril de 2024.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$
BEX3186	R000000372	57461	14/02/2024	130,15	BPO4C74	A000010499	70721	19/02/2024	293,47
CZF9C51	R000000376	57461	16/02/2024	130,15	DBB9922	R000000371	57461	14/02/2024	130,15
DDG0C16	R000000380	57461	17/02/2024	130,15	DDG0C16	R000000382	57461	17/02/2024	130,15
EDH0524	R000000378	57461	16/02/2024	130,15	EFO3753	R000000377	57461	16/02/2024	130,15
FJR6887	R000000383	57461	18/02/2024	130,15	FTH4420	R000000374	57461	15/02/2024	130,15
FUA3114	R000000375	57461	15/02/2024	130,15	GGE8B89	R000000373	57461	15/02/2024	130,15

Total: 12

Gilliard Augusto de Camargo
Gerente de Trânsito

DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte
Tel. 15 3281-3695 | e-mail: demutran@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, nº. 547, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2788 , DE 27 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2649

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$269.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				269.500,00
02	01	01	Gabinete do Prefeito	
	24	04.122.0002.2009.0000	Gestão Política e Administrativa	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	01	Secretaria de Assuntos Jurídicos	
	41	04.122.0004.2014.0000	Assessoria Jurídica e Suporte Administrativo	19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	08	01	Departamento de Administração da Saúde	
	97	10.301.0010.2041.0000	Custeio Ações em Saúde	75.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	
02	10	01	Assist. Social de Verdade - Bloco de Gestão	
	179	08.122.0015.2100.0000	Assistência Social de Verdade	25.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
02	10	02	Proteção Social Básica - PSB	
	207	08.244.0016.2109.0000	Proteção Social Básica	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
02	10	03	Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade	

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2788 , DE 27 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2649

02	10	03	Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade			
	227	08.243.0015.2107.0000	Assistência Social de Verdade	15.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
02	16	01	Departamenbto de Obras Públicas			
	355	15.451.0009.2137.0000	Obras de Verdade	5.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110	000	GERAL		
02	18	03	Departamento de Educação Básica			
	468	12.361.0012.2125.0000	Sim é Possivel Educação para Todos	100.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	21	01	Departamento de Segurança Comunitaria			
	655	04.125.0023.2151.0000	Segurança e Defesa Civil de Verdade	10.500,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110	000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	269.500,00
Fontes de Recurso	
01 00	269.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 27 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 2789,
DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

"Formaliza a adesão do Município de Araçoiaba da Serra ao Projeto "Facilita SP – Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023".

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado para exercício de atividades econômicas no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

regulamenta dispositivos da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica), da Lei nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor) e da Lei nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui procedimentos de licenciamento simplificado para exercício de atividades econômicas no Estado de São Paulo, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Araçoiaba da Serra adere ao Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

- a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023,
- b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo -



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II - formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Art. 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 21 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR
Prefeito de Araçoiaba da Serra

Registrado em Livro próprio, e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 21/03/2024.

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2790 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2671

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
02	10	02	Proteção Social Básica - PSB	
	749	08.241.0019.2051.0003	Parcerias c/ o Terceiro Setor	50.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 047	MC - Centro Vic.N.Sra.das Dores	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	50.000,00
Fontes de Recurso	
05 81	50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 02 de abril de 2024

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2791 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2672

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$900.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				900.000,00
02	21	01	Departamento de Segurança Comunitaria	
	656	04.125.0023.2151.0000	Segurança e Defesa Civil de Verdade	900.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		400 000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	900.000,00
	Fontes de Recurso
	01 00 900.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 02 de abril de 2024

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2.792 , DE 04 DE ABRIL DE 2024 – Lei N. 2649

Altera o artigo 1º do Decreto nº 2.785/2024 que abre crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 2.785/2024 e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 100.000,00; totalizando a importância de R\$ R\$343.680,81 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				343.680,81
02	04	01	Departamento de Administração	
	67	04.122.0005.3001.0000	Administrar sim é Possível	100.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	FR.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	21	01	Departamento de Segurança Comunitaria	
	656	04.125.0023.2151.0000	Segurança e Defesa Civil de Verdade	243.680,81
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		400 000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	343.680,81
Fontes de Recurso	
01 00	343.680,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 02 de abril de 2024

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 053/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9996/2024. Levo ao conhecimento dos interessados que a Autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Aquisição de Exaustor para Coifa localizada na cozinha do Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa SEVERINA ILDA PEREIRA DA SILVA - ME sob o CNPJ 11.745.010/0001-72, perfazendo um valor total de R\$ 670,00. Araçoiaba da Serra, 28/03/2024 José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.



**PORTARIA Nº 273/2024
DE 04 DE ABRIL DE 2024**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *DEMITIR a pedido a Sra. Agny Maria de Moraes, portadora do RG nº 55.XXX.XXX-9 e CPF nº 461.XXX.XXX-11, do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, à partir de 04/04/2024.*

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 04 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 04 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br



**PORTARIA Nº 274/2024
DE 04 DE ABRIL DE 2024**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *DEMITIR a pedido a Sra. Nataly Carolina de Lima Garcia, portadora do RG nº 58.XXX.XXX-4 e CPF nº 479.XXX.XXX-54, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, à partir de 04/04/2024.*

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 04 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 04 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br



**PORTARIA Nº 275/2024
DE 04 DE ABRIL DE 2024**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando o gozo de férias da servidora DANIELA REIS NULI DA SILVA, compreendendo o período de 04/04/2024 à 23/04/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora JÉSSICA DE ALMEIDA MARIANO, portadora do RG nº 48.XXX.XX2-6 e CPF nº 399.XXX.XXX-13, para ocupar interinamente a função gratificada de Gerente de Divisão de Recursos Humanos - Secretaria da Educação, no período em que a senhora DANIELA REIS NULI DA SILVA estiver gozando de suas férias.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 04 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 04 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br



**PORTARIA Nº 276/2024
DE 04 DE ABRIL DE 2024**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- DESTITUIR o Sr. LUIZ FRANCISCO CAMARGO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 55.XXX.XXX-9 e CPF nº 460.XXX.XXX-07, da função gratificada de Gerente de Divisão de Logística, à partir de 04/04/2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 04 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 04 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 052/2024, EMPRESA **INTEGRAL SAUDE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº 52.508.995/0001-08, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS – ASO – PARA A PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**. DATA: 01/04/2024. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, **R\$ 31.200,00** - BASE LEGAL: DISP 045/2024.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 053/2024, EMPRESA **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 30.984.692/0001-10, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP**. DATA: 02/04/2024. VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS, **R\$133.026,82** - BASE LEGAL: INEX 004/2024.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 054/2024, EMPRESA **RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.675.887/0001-34, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP**. DATA: 02/04/2024. VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS, **R\$109.000,00** - BASE LEGAL: INEX 004/2024.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 055/2024, EMPRESA **MECA EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 51.239.329/0001-40, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO JOGO DAS ESTRELAS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 167 ANOS DA CIDADE DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP A SER REALIZADO NA DATA DE 07 DE ABRIL DE 2024 PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**. DATA: 03/04/2024. VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS, **R\$ 58.000,00** - BASE LEGAL: DISP 059/2024.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 068/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12218/2024. Levo ao conhecimento dos interessados que a Autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Segurança Desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização das festividades em Comemoração ao Aniversário da Cidade, para atender a Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa E. COELHO JUNIOR SOROCABA – ME sob o CNPJ 11.866.926/0001-80 perfazendo um valor total de R\$ 7.280,00. Araçoiaba da Serra, 04/04/2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

**DECRETO Nº 2793 /2024****DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a regulamentação do comércio e da segurança durante o período de comemoração de aniversário do Município de Araçoiaba da Serra-SP e dá outras providências”.

José Carlos de Quevedo Junior, Prefeito de Araçoiaba da Serra-SP, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o dever do Município em zelar pela segurança e bem-estar do público durante as festividades das comemorações do aniversário da cidade de Araçoiaba da Serra - SP;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o comércio local, a fim de evitar a comercialização e utilização de garrafas e copos de vidro, bem como a necessidade de se regulamentar horários e a proibição da entrada de público com volume que possa armazenar produtos que dificultem a revista e que impliquem no comprometimento da segurança e risco a integridade física dos munícipes;

Decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

15 3281-7071 | www.aracoiaba.sp.gov.br | fiscalizacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



Art. 1º. As comemorações festivas de aniversário do município de Araçoiaba da Serra serão realizadas nos períodos de 06 a 07 de abril de 2024, na Praça Coronel Almeida, conforme localização constante nos Anexos I.

Parágrafo Único. O horário das festividades das comemorações do aniversário do município de Araçoiaba da Serra, será durante o período estabelecido no *caput* deste artigo sendo realizado conforme estipulado na seguinte tabela:

Data	Horário das festividades
06 de Abril de 2024.	Das 17h00min às 00h00min
07 de Abril de 2024.	Das 00h00min às 01h00min
07 de Abril de 2024.	Das 18h00min às 00h00min
08 de Abril de 2024.	Das 00h00min às 01h00min

Art. 2º. Fica proibida a entrada de qualquer tipo de alimentos, bebidas, alcoólicas ou não, em vasilhame de vidro, bem como de materiais perfurocortantes, ou que a autoridade fiscalizadora determinar como perigosa a segurança do evento.

§ 1º. Fica autorizada a entrada de coolers, caixas de isopor, bolsas térmicas ou similares no limite de até 15 litros.

§ 2º. Não será permitido a nenhum cidadão entrar ou permanecer portando materiais perfurocortantes, vasilhames de vidros, materiais perfurocortantes ou similares, no perímetro indicado no Anexos I, uma vez que tal medida visa melhorar o controle, a fiscalização e ainda a própria mobilidade na área interna do recinto, o que será aferido por meio de revista.

15 3281-7071 | www.aracoiaba.sp.gov.br | fiscalizacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



§ 3º. Não será permitido a nenhum cidadão entrar ou permanecer portando aparelhos de som, instrumentos, ou quaisquer objetos que possam promover ruídos, reprodução musical ou sonora.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Art. 3º. Os interessados em comercializar durante o período de festividades do aniversário de Araçoiaba da Serra e no perímetro indicado no Anexo I deverão efetuar a solicitação de alvará especial de funcionamento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Paço Municipal, localizado na Avenida Luane Milanda de Oliveira, n. 600, Bairro Jardim Salete, Araçoiaba da Serra - SP.

Parágrafo Único. Somente será expedido o alvará especial de funcionamento com validade durante o período de festividades do aniversário de Araçoiaba da Serra, conforme Art. 1º deste decreto, sendo estes, para os estabelecimentos inscritos nesta Municipalidade e com alvará vigente na data do referido pedido, de acordo com o seu ramo de atividade com endereço fixo ao local requerido.

Art. 4º. Fica proibido qualquer tipo de comercialização de alimentos, bebidas alcoólicas ou não, em vasilhame de vidro, bem como a utilização de materiais perfurocortantes nos produtos a serem comercializados, sendo permitida a venda de todos os tipos de bebidas em garrafas plásticas, latas e/ou servidas em copos plásticos no raio de 1.000 metros do evento.

Art. 5º. Durante as festividades do aniversário da cidade de Araçoiaba da Serra, é vedada a comercialização ou distribuição de bebidas alcoólicas e de gêneros alimentícios por estabelecimentos que explorem outros ramos de comércio ou serviços, devendo cada comerciante restringir a venda de seus

15 3281-7071 | www.aracoiaba.sp.gov.br | fiscalizacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



produtos conforme sua classificação no CNAE, sob pena das sanções previstas em Lei.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais, que funcionarão durante as festividades e que se encontrem na abrangência do perímetro vermelho do anexo I deverão encerrar suas atividades até às 01h00min, conforme horário das festividades constantes no art. 1, parágrafo único.

Art. 8º. Os estabelecimentos comerciais, que funcionarão durante as festividades e que se encontrem no raio de 1 (hum) quilômetro anexo I deverão encerrar suas atividades até às 00h00min, de acordo com os dias das festividades constantes no art. 1, parágrafo único.

CAPÍTULO III DOS AMBULANTES

Art. 7º. O comércio de ambulantes durante as festividades, no período de 06 a 07 de abril, somente será permitido em um raio superior a 300 metros do perímetro indicado nos Anexos I.

§1º. O horário para comercialização de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer durante o horário das festividades, conforme estipulado no parágrafo único do art. 1º, parágrafo único deste decreto.

§2º. Os ambulantes autorizados ao funcionamento deverão disponibilizar, em local visível e acessível ao público, pelo menos 01 (um) recipiente para coleta de lixo, devidamente sinalizado.

§3º. O lixo deverá ser disposto em sacos plásticos resistentes, com capacidade suficiente para o correto acondicionamento e o seguro transporte dos resíduos.

15 3281-7071 | www.aracoiaba.sp.gov.br | fiscalizacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



§4º. Fica vedada a comercialização de ambulantes não autorizados pelo Município, sob pena das medidas administrativas e legais cabíveis.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

Art. 8º. Todas as sanções em caso de descumprimento das medidas determinadas pela Municipalidade, especificamente para o evento, serão aplicadas conforme determina a Lei Complementar Municipal nº. 138, de 22 de fevereiro de 2008 e demais legislações vigentes.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Araçoiaba da Serra-SP, 03 de abril de 2024.

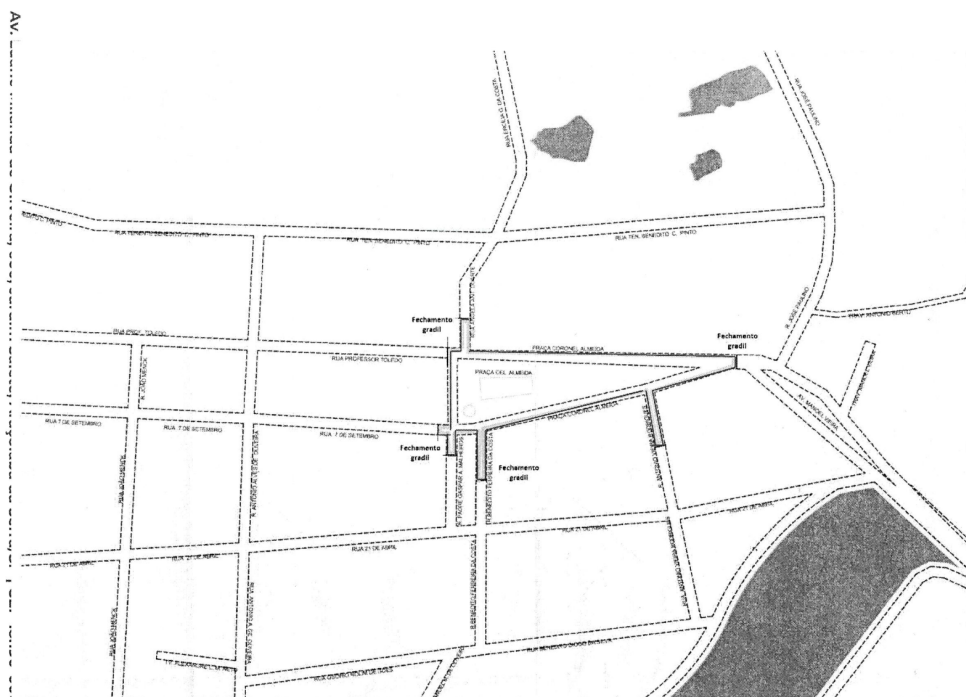
José Carlos de Quevedo Junior

Prefeito Municipal

15 3281-7071 | www.aracoiaba.sp.gov.br | fiscalizacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



ANEXO I





Perímetro do evento

Perímetro compreendido pela extensão das 3 (três) vias públicas de circulação: Rua Sete de Setembro, Rua Professor Toledo e travessa entre essas duas vias, nos trechos em que se situam ao redor da Praça Cel. Almeida. Essa extensão compreende a largura total dessas vias de circulação.

15 3281-7071 | www.aracoiaba.sp.gov.br | fiscalizacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salet, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 065/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11828/2024. Levo ao conhecimento dos interessados que a Autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Aquisição de materiais de Artesanato, Pintura em Tela e Pintura em Tecido para as Oficinas Culturais da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Araçoiaba da Serra/SP” das empresas UNICA ADMINISTRACAO DE COMPRAS E SERVICOS LTDA - ME sob o CNPJ 43.732.161/0001-82, nos itens 1, 2, 3, 4, 7, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, perfazendo um valor total de R\$ 2.609,51; PAULA CAROLINA ALVES UTILIDADES & CIA LTDA – EPP sob o CNPJ 18.377.927/0001-00, nos itens 5, 13, 25 e 35, perfazendo um valor total de R\$ 1.193,20; CENTER PANOS SOROCABA COMERCIO DE PANOS LTDA - EPP sob o CNPJ 12.353.079/0001-13, nos itens 6, 10, 12, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34 e 36, perfazendo um valor total de R\$ 10.632,00; LIVRARIA PEDAGOGICA PAULISTA LTDA sob o CNPJ 45.403.243/0001-09, nos itens 8, 9, 11, 14, 22, 23 e 32, perfazendo um valor total de R\$ 5.194,57. Araçoiaba da Serra, 03/04/2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2794 , DE 03 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2649

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				12.000,00
02	21	01	Departamento de Segurança Comunitaria	
	666	04.125.0023.2152.0000	Segurança e Defesa Civil de Verdade	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	685	06.182.0023.2150.0000	Segurança e Defesa Civil de Verdade	7.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

09	00	01	Reserva de Contingência	
	693	99.999.0021.3005.0000	Reserva de Contingência	-12.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. -12.000,00

ARAÇOIABA DA SERRA, 03 de abril de 2024

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 2795
DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*“Acrescenta os parágrafos 2º, 3º e 4º ao
artigo 1º do Decreto nº 1.777/2017 de 13
de março de 2017”.*

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º e §2º da Lei Complementar nº. 438, de 13 de
dezembro de 2023 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto acrescenta os §2º, §3º e §4º ao artigo 1º do Decreto nº 1.777/2017
de 13 de março de 2017 que passam a vigorar com a seguinte redação:

*§2º. Os pedidos serão solicitados em requerimento próprio ou por meio de sistema eletrônico,
instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias à não incidência do
IPTU, até o dia 31 de outubro de cada exercício.*

*§3º. O atendimento do disposto no §2º é condição essencial para o reconhecimento da não
incidência do IPTU.*

*§4º. O prazo disposto no §2º poderá ser prorrogado até 31 de dezembro de cada exercício, a
critério da autoridade competente, desde que devidamente justificado.*

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão a conta das dotações
orçamentárias próprias.



Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/02/2024.

Araçoiaba da Serra, 04 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 04 de abril de 2024.



Portaria nº 272, de 04 de abril de 2024

"Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar".

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a instrução comprobatória das circunstâncias, apontando a suposta conduta irregular do servidor, **WESLEY CERQUEIRA**;

Considerando O Parecer da Secretária de Assuntos Jurídicos, onde opina pela Abertura do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor;

Considerando suposta infringência ao artigo 133, inciso IV da Lei Complementar nº 417, de 21 de junho de 2023;

Considerando a determinação do Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar procedimento administrativo disciplinar em face do servidor, **Wesley Cerqueira**.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar sendo os servidores ROSANGELA GUIMARÃES SILVA, como Presidente da Comissão, ELIDAM PALUGAN DOS SANTOS e EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO como membros.

Artigo 3º - A Comissão está encarregada de apurar os fatos denunciante.

Artigo 4º - Para fiel cumprimento de suas atribuições a Comissão Permanente para Processos Administrativos Disciplinares terá acesso a toda documentação necessária à



elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 5º - O processo administrativo disciplinar seguirá o rito previsto no artigo 157 da Lei Complementar nº 417/2023, sem prejuízo de outras normas previstas na referida lei complementar.

Parágrafo Único - o prazo para realização e conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, consoante dispõe art. 158 da LC nº 417/2023.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 04 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/>), em 04 de abril de 2024.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 067/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11730/2024. Levo ao conhecimento dos interessados que a Autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Aquisição de Sensor de Fluxo Distal para Ventilador Pulmonar para atender a Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa MASK7 DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP sob o CNPJ 37.235.118/0001-09 perfazendo um valor total de R\$ 690,00. Araçoiaba da Serra, 03/04/2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.